



**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO**

**PARCEIRO: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**

**CNPJ: 14.769.316/0001-57**

**OBJETO: Organizar a 41ª edição do encontro de Futebol Pan Americano – EFIPAN.**

**VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – parcela única**

**VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 28/02/2022**

**DATA DE RECEBIMENTO: 20/01/2022**

**SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer/Secretaria de Educação e Cultura**

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 17 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.